
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 6.069 DE 09 DE MAIO DE 1989

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação, aprovada pelo Decreto nº 4.373, de 23 de junho de 1986, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DOE Nº 26.468, de 10/05/1989

A N E X O I

REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA
DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Educação, criada através da Lei nº 400, de 30 de agosto de 1951, tem por finalidade o estudo, o planejamento, a execução, o controle e avaliação dos assuntos relativos à Política Educacional do Estado, zelando pelo cumprimento das decisões dos Conselhos Federal e Estadual de Educação e Conselho Regional de Desportos.

CAPÍTULO II FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º - São funções básicas da Secretaria de Estado de Educação:

I - Propor e executar a Política Educacional do Estado;

II - Promover a integração intersistêmica na execução da Política Educacional do Estado;

III - Promover a efetivação dos diferentes graus de ensino, assegurando que a população escolarizável tenha acesso aos mesmos, atendendo as necessidades sócio-econômicas regionais;

IV - Compatibilizar ações educacionais na zona rural de modo a implantar progressivamente a infra-estrutura para municipalização do ensino;

V - Exercer o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos públicos e privados de diferentes graus de ensino; e

VI - Manter permanente intercâmbio com organismos Federais, Estaduais e/ou Municipais e outras entidades educacionais de caráter público e/ou privado.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º - A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Educação é constituída pelos seguintes órgãos e Unidades Administrativas:

I - À NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA:

Conselho Estadual de Educação
Conselho Regional de Desporto
Secretário de Estado de Educação
Subsecretário de Estado de Educação

II - À NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA

Fundação Educacional do Estado do Pará
Fundação Carlos Gomes
Fundação Desportiva Paraense

III - À NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Gabinete do Secretário
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Rêde Física

IV - À NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

Diretoria de Suporte Administrativo
Diretoria de Recursos Humanos
Diretoria de Assistência ao Educando

Diretoria de Ensino

V - À NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

Núcleo de Contratos e Convênios
Departamento de Administração Patrimonial
Departamento de Administração de Material
Departamento de Apoio Operacional
Departamento de Execução Orçamentária e Financeira
Departamento de Administração de Pessoal
Departamento de Suprimento de Pessoal
Centro de Treinamento de Recursos Humanos
Departamento de Educação e Assistência ao Estudante
Departamento de Aquisição e Distribuição
l) Departamento de Ensino de Primeiro Grau
Departamento de Ensino de Segundo Grau
Departamento de Inspeção e Documentação Escolar
Departamento de Ensino Supletivo
Departamento Educacional de Atividades Físicas
Departamento de Educação Especial

VI - À NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

Unidades Regionais de Educação

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

À NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

SEÇÃO I DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Ao Conselho Estadual de Educação, criado pela Lei nº 2.231, de 18 de junho de 1963, compete o disposto na legislação que rege o Sistema Educacional do Estado, e outras estabelecidas em Legislação própria.

DO CONSELHO REGIONAL DE DESPORTO

Art. 5º - Ao Conselho Regional de Desportos compete o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.199/41 e Legislação subsequente.

SEÇÃO II DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Art. 6º - Ao Secretário de Estado de Educação, em consonância com a Constituição Estadual, e Artigo 24, da Lei nº 4.780, de 19 de julho de 1978, compete a

coordenação da Política Educacional do Estado, zelar pelo cumprimento das decisões dos Conselhos Federal e Estadual de Educação.

SEÇÃO III DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - Ao Subsecretário diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Educação, compete as responsabilidades fundamentais nos termos do Art. 19 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982 e zelar pelo cumprimento das normas vigentes na Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO II A NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 8º - Ao Gabinete do Secretário, compete prestar assessoramento técnico, administrativo, jurídico, de comunicação social e relações públicas, bem como apoiar no desempenho de compromissos oficiais, particulares e de ação comunitária.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 9º - À Assessoria de Planejamento, compete assessorar o Secretário de Estado no desenvolvimento e coordenação das atividades de planejamento, programação, orçamentação, estatística, pesquisa, organização, métodos e sistemas de âmbito de toda a Secretaria, em articulação com as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de Administração e a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará.

DA ASSESSORIA DE REDE FÍSICA

Art. 10 - À Assessoria de Rede Física, compete assessorar o Secretário de Estado no desenvolvimento e coordenação dos programas de construção, e/ou ampliação, reforma e conservação dos estabelecimentos de ensino, em articulação com a Secretaria de Viação e Obras Públicas.

CAPÍTULO III A NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I DA DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 11 - À Diretoria de Suporte Administrativo, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete planejar, organizar, coordenar e controlar a administração de material, de bens patrimoniais e de execução orçamentária e financeira,

bem como as atividades de manutenção de prédios, serviços gerais e elaboração de contratos e convênios, em articulação com as Secretarias de Administração e da Fazenda.

SEÇÃO II DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 12 - À Diretoria de Recursos Humanos, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar a administração e desenvolvimento de Recursos Humanos no âmbito de toda a Secretaria, em articulação com a Secretaria de Administração.

SEÇÃO III DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Art. 13 - À Diretoria de Assistência ao Estudante, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete planejar, organizar, coordenar, controlar e desenvolver os programas de Assistências ao Estudante, complementando o processo didático-pedagógico, através da distribuição de material escolar e livro didático, alimentação, aquisição de vagas e concessão de bolsas de estudo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA DE ENSINO

Art. 14 - À Diretoria de Ensino, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de Educação a nível de pré-escolar, primeiro e segundo graus-regular e supletivo e especial, bem como inspecionar estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Estadual.

CAPÍTULO IV A NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 15 - Ao Núcleo de Contratos e Convênios, diretamente subordinado à Diretoria de Suporte Administrativo, compete coordenar, controlar e avaliar os contratos, convênios, acordos e ajustes da Secretaria com terceiros, bem como elaborar os instrumentos legais necessários a sua formalização.

SEÇÃO II DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 16 - Ao Departamento de Administração Patrimonial, diretamente subordinado à Diretoria de Suporte Administrativo, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades envolvendo os bens patrimoniais mobiliários e imobiliários.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Art. 17 - Ao Departamento de Administração de Material, diretamente subordinado à Diretoria de Suporte Administrativo, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à administração de material.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL

Art. 18 - Ao Departamento de Apoio Operacional, diretamente subordinado à Diretoria de Suporte Administrativo, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas a comunicação, documentação, serviços gerais, manutenção e transporte.

SEÇÃO V

DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 19 - Ao Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, diretamente subordinado à Diretoria de Suporte Administrativo, compete planejar, coordenar, executar e controlar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

SEÇÃO VI

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 20 - Ao Departamento de Administração de Pessoal, diretamente subordinado à Diretoria de Recursos humanos, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades referentes ao ingresso, cadastro, incentivos e benefícios do Servidor.

SEÇÃO VII

DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO DE PESSOAL

Art. 21 - Ao Departamento de Suprimento de Pessoal, diretamente subordinado à Diretoria de Recursos humanos, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades referentes à identificação de necessidades, alocação, movimentação e pagamento de pessoal.

SEÇÃO VIII

DO CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 22 - Ao Centro de Treinamento de Recursos Humanos, diretamente subordinado à Diretoria de Recursos humanos, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades e projetos de treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de Recursos Humanos.

SEÇÃO IX

DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Art. 23 - Ao Departamento de Educação e Assistência ao Estudante, diretamente subordinado à Diretoria de Assistência ao Estudante, compete planejar, coordenar, executar e controlar a execução dos Programas Assistenciais.

SEÇÃO X DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 24 - Ao Departamento de Aquisição e Distribuição, diretamente subordinado à Diretoria de Assistência ao Estudante, compete planejar, coordenar, executar e controlar a aquisição, guarda e distribuição de gêneros alimentícios, material de cantina, módulo escolar e livro didático.

SEÇÃO XI DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º GRAU

Art. 25 - Ao Departamento de Ensino de 1º Grau, diretamente subordinado à Diretoria de Ensino, compete planejar, executar e controlar a Educação Pré-Escolar e o Ensino de 1º Grau, possibilitando à população em idade pré-escolar e escolar um ensino qualitativo, a nível estadual.

SEÇÃO XII DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU

Art. 26 - Ao Departamento de Ensino de 2º Grau, diretamente subordinado à Diretoria de Ensino, compete atender a população oriunda do ensino de 1º Grau, oferecendo um ensino qualitativo a nível estadual.

SEÇÃO XIII DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 27 - Ao Departamento de Inspeção e Documentação Escolar, diretamente subordinado à Diretoria de Ensino compete planejar, controlar e oferecer Assistência Técnica às Unidades Escolares, objetivando o cumprimento dos dispositivos legais, bem como efetuar registros de diploma, autorizar docentes e pessoal técnico administrativo para o exercício de suas funções na rede oficial e particular de ensino.

SEÇÃO XIV DO DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO

Art. 28 - Ao Departamento de Ensino Supletivo, diretamente subordinado à Diretoria de Ensino, compete planejar, coordenar, promover e controlar a oferta de programas e projetos que se adaptem às características e necessidades da clientela adolescente e adulta, oferecendo um ensino qualitativo a nível estadual.

SEÇÃO XV DO DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 29 - Ao Departamento Educacional de Atividades Físicas, diretamente subordinado à Diretoria de Ensino, compete planejar, promover, incentivar, orientar e disciplinar as atividades de Educação Física, Desporto Escolar e Comunitário a nível estadual.

SEÇÃO XVI DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 30 - Ao Departamento de Educação Especial, diretamente subordinado à Diretoria de Ensino, compete planejar, promover, avaliar, aperfeiçoar e supervisionar o ensino oferecido ao infra e super-dotado, garantindo-lhe condições de integração no Sistema Educacional, bem como prepará-los para o ingresso no mercado de trabalho.

CAPÍTULO V A NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

SEÇÃO I DAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 31 - As Unidades Regionais de Educação, diretamente subordinadas à Diretoria de Ensino, compete programar, coordenar, orientar executar, controlar e avaliar as atividades da Secretaria, suas áreas de circunscrição, de acordo com as normas, atribuições e delegações estabelecidas pelo órgão Central.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

CAPÍTULO I A NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

SEÇÃO I DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Art. 32 - São atribuições do Secretário de Educação:

I - Assessorar ao Governador do Estado, bem como aos Secretários de Estado em assuntos pertinentes à Pasta;

II - Formular e assegurar o cumprimento da Política Estadual de Educação;

III - Executar as atividades político-institucionais da Secretaria;

IV - Adotar medidas que visem assegurar o funcionamento sistêmico dos diferentes níveis da estrutura organizacional, com os demais órgãos que compõem o Poder Executivo;

V - Aprovar o Orçamento Programa e o Plano Anual de Trabalho, da Secretaria;

VI - Estabelecer convênios, contratos ou ajustes que visem a ação conjunta, complementar ou suplementar no desenvolvimento do Sistema;

VII - Referenciar os atos do Poder Executivo, concernentes à Pasta e os de caráter geral;

VIII - Designar entre assessores e dirigentes de Unidades da Secretaria, representantes para solenidades e outros eventos;

IX - Transmitir ao Governador do Estado, indicações ou designações de pessoas para posições de direção, no âmbito das entidades vinculadas à Secretaria de Estado de Educação;

X - Baixar Portarias no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

XI - Delegar competência e atribuições ao Diretor Geral e/ou outros Diretores da área;

XII - Ordenar despesas e assinar documentos financeiros, em conjunto com a área de execução orçamentária e financeira da Diretoria de Suporte Administrativo.

SEÇÃO II DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Art. 33 - São atribuições do Subsecretário de Educação:

I - Substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos legais;

II - Coordenar a execução dos Projetos Especiais a serem desenvolvidos no âmbito da Secretaria;

III - Manter informado o Secretário sobre o desenvolvimento dos Projetos Especiais em execução;

IV - Submeter à consideração do titular da Secretaria os assuntos que excedam a sua competência, e

V - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO II A NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I DOS DIRETORES DA ÁREA

Art. 34 - Aos Diretores da Área, diretamente subordinados ao Secretário, compete:

I - Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades desenvolvidas em sua área de jurisdição;

II - Promover reuniões com os responsáveis pelas unidades à Nível de Atuação Programática, sob sua jurisdição, para coordenação das atividades operacionais;

III - Substituir o Secretário ou Subsecretário nas suas ausências e impedimentos, quando designado;

IV - Submeter a consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

V - Delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do Secretário;

VI - Propor ao Secretário a criação, fusão e extinção de Unidades administrativas a nível de atuação operacional da Secretaria;

VII - Desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo titular da Secretaria.

CAPÍTULO III A NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO

Art. 35 - Aos Diretores de Departamento, diretamente subordinados ao Diretor da área respectiva, compete:

I - Promover reuniões com os responsáveis pelas Unidades a Nível de Atuação Operacional, sob sua jurisdição;

II - Manter informado o Diretor da área sobre o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades executadas em sua área de competência;

III - Substituir o Diretor de área nas suas ausências e impedimentos, quando designado;

IV - Submeter à consideração do Diretor de área os assuntos que excedam a sua competência;

V - Delegar competência específica de seu cargo;

VI - Identificar as necessidades de criação, transformação, fusão e extinção de unidades administrativas à Nível de Atuação Operacional em sua área de competência.

CAPÍTULO IV DOS DEMAIS OCUPANTES DE CHEFIA

Art. 36 - Aos demais ocupantes de chefias compete as responsabilidades fundamentais contidas no Artigo 19, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1983 e outras a serem definidas no Regimento Interno do órgão.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - O processo de regionalização e interiorização das ações educacionais será efetivado através da implantação de Unidades Regionais de Educação, nas diferentes regiões do Estado, definidas por estudos especializados, observados os artigos 15 a 18 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

Art. 38 - As Unidades Regionais de Educação, terão suas Estruturas Organizacionais baixadas e regulamentadas por atos oficiais e específicos.

Parágrafo Único - A Unidade Regional de Treinamento de Recursos Humanos - URTRH ficará técnica, pedagógica e administrativamente subordinada à Unidade Regional de Educação de Santarém.

Art. 39 - A aprovação da estrutura organizacional a Nível de Atuação Operacional, será objeto de ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, observado o disposto no artigo 27, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

Art. 40 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação, em articulação com o Secretário de Administração que, para tal fim, baixarão os atos administrativos necessários.

Art. 41 - Revogando as disposições em contrário, este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

OBSERVAÇÃO:

*** FALTA LOCALIZAR O DECRETO PARA DIGITAÇÃO DO CORPO DESTA.**

ANEXO DO DECRETO Nº 6.070, DE 09 DE MAIO DE 1989.

SITUAÇÃO ATUAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor Geral	GEP-DAS-011.6
01	Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.2
01	Coord. do Núcleo Set. de Adm.	GEP-DAS-011.4
01	Coord. do Núcleo de Asses. Tec.	GEP-DAS-011.4
01	Assessor	GEP-DAS-012.4
01	Assessor	GEP-DAS-012.4
01	Assessor	GEP-DAS-012.4
01	Coord. do Grupo de Cadastro	FG-2
01	Chefe da Unid. de Planejamento	FG-4
01	Sec. de Unid. Esc. de Benevides	FG-3
01	Chefe da Assessoria Jurídica	GEP-DAS-011.4
01	Sec. do Centro de Educ. Especial	FG-4
01	Chefe da Asses. de Comunic. Social	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unid. Escolar de Belém	FG-3
01	Diretor de Planej. e Coordenação	GEP-DAS-011.5
01	Sec. de Unid. Escolar de Belém	FG-3
01	Diretor do Dep. de Pesq. E Progr.	GEP-DAS-011.4
01	Chefe de Unid. de Orçamentação	FG-4
01	Diretor do Depto. de Orçamento	GEP-DAS-011.4
01	Chefe de Unid. de Contr. e Avaliação	FG-4
01	Sec. de Unid. Escolar de Belém	FG-3
01	Diretor do Dep.de Aval. e Contr.	GEP-DAS-011.4
01	Chefe da Unidade de Estatística	FG-4
01	Chefe do Setor de Atendimento	FG-3
01	Sec. do Depto. do Desp. Escolar	FG-4
01	Sec. de Unid. Esc. de Vizeu	FG-3
01	Dir. do Centro de Educ. Especial	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unidade Esc. de Vizeu	FG-3
01	Sec. de Unidade Esc. de Vizeu	FG-3
01	Sec. de Unidade Esc. de Vizeu	FG-3
01	Diretor do Depto de Rede Física	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unidade Escolar de Belém	FG-3
01	Sec. de Unidade Escolar de Belém	FG-3
01	Sec. de Unidade Escolar de Belém	FG-3
01	Sec. de Unidade Escolar de Belém	FG-3
01	Diretor de Suporte Administrativo	GEP-DAS-011.5

01	Sec. de Unidade Escolar de Belém	FG-3
01	Sec. de Unid. Esc. de Abaetetuba	FG-3
01	Sec. de Unid. Esc. de Ananindeua	FG-3
01	Sec. de Unid. Esc. de Ananindeua	FG-3
01	Diretor de Divisão Patrimonial	FG-4
01	Sec. de Unid. Esc. de Ananindeua	FG-3
01	Sec. de Unidade Esc. de Anajás	FG-3
01	Sec. de Unidade Esc. de Bragança	FG-3
01	Diretor do Depto de Adm. Material	GEP-DAS-011.4
01	Coord. do Grupo de Cadastro	FG-2
01	Diretor da Divisão de Material	FG-4
01	Sec. do Depto de Rec. Materiais	FG-4
01	Diretor do Depto de Adm. de Apoio	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unidade Esc. de Bragança	FG-3
01	Diretor da Div. De Serv. Gerais	FG-4
01	Sec. de Unidade Esc. de Chaves	FG-3
01	Sec. de Unidade Esc. de Benevides	FG-3
01	Sec. de Unidade Esc. de Benevides	FG-3
01	Dir do Depto de Exec. Orç. E Fin.	GEP-DAS-011.4
01	Secretário de Departamento	FG-4
01	Chefe do Setor Orçamentário	FG-3
01	Chefe do Setor Financeiro	FG-3
01	Chefe do Setor de Coordenação	FG-3
01	Diretor de Recursos Humanos	GEP-DAS-011.5
01	Sec. de Unidade Esc. de Faro	FG-3
01	Sec. de Unidade Esc. de Marabá	FG-3
01	Sec. de Unidade Esc. de Marabá	FG-3
01	Diretor do Depto de Pessoal	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unidade Esc. de Marabá	FG-3
01	Diretor da Div. de Adm. de Pessoal	FG-4
01	Dir. da Div. de Desenv. de Pessoal	FG-4
01	Chefe do Setor de Aut. De Processos	FG-3
01	Chefe do Setor de Benefícios	FG-3
01	Coord. do Núcleo de Informática	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unid. Esc. de N. Timboteua	FG-3
01	Sec. do Depto. de Pessoal	FG-4
01	Chefe do Setor de Despesa	FG-3
01	Dir. do Centro de Trein. de R. Hum.	GEP-DAS-011.4
01	Sec. do Depto. do C.T.R.H.	FG-4
01	Sec. de Unidade Esc. de Óbidos	FG-3
01	Diretor de Alimentação escolar	GEP-DAS-011.5
01	Sec. de Unid. Esc. de Paragominas	FG-3
01	Sec. de Unid. Esc. de Redenção	FG-3
01	Sec. de Unid. Esc. de Rio Maria	FG-3
01	Diretor do Depto. de Educ. Alimentar	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unid. Esc. de S.M. do Pará	FG-3
01	Sec. do Depto. de Assist. ao Educ.	FG-4

01	Sec. de Unid. Esc. de S.D. do Capim	FG-3
01	Diretor do Depto. de Dist. E Contr.	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unid. Esc. de S.I. do Pará	FG-3
01	Sec. de Unid. Esc. de Santarém	FG-3
01	Sec. de Unid. Esc. de Santarém	FG-3
01	Diretor de Ensino	GEP-DAS-011.4
01	Sec. do Depto. de Ens. de 1º Grau	FG-4
01	Dir. da Div. de Pes. Doc. Tec. e Adm.	FG-4
01	Sec. do Depto. de A. Ed. Cult. E Desp.	FG-4
01	Dir. do Depto. de Ens. de 1º Grau	GEP-DAS-011.4
01	Coord. do Nuc. de Educ. Pré-Esc.	FG-4
01	Sec. de Unid. Escolar de Vizeu	FG-3
01	Coord. do Núcleo de Supervisão	FG-4
01	Coord. do Núcleo de Currículo	FG-4
01	Coord. do Nuc. de Orient. Educac.	FG-4
01	Dir. do Depto. de Ens. de 2º Grau	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unid. Esc. de Salvaterra	FG-3
01	Coordenador do Grupo de Cadastro	FG-2
01	Coordenador do Grupo de Cadastro	FG-2
01	Coord. Estadual do Livro Didático	FG-4
01	Sec. do Depto. do Ens do 2º Grau	FG-4
01	Dir. do Depto. de Apoio ao Ensino	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unid. Esc. de Salinópolis	FG-3
01	Coord. do Núcleo de Inspeção	FG-4
01	Diretor da Divisão Cartorial	FG-4
01	Dir. do Depto. de Educ. Supletiva	GEP-DAS-011.4
01	Sec. de Unidade Esc. de Vizeu	FG-3
01	Sec. do Depto. do Educ. Supletiva	FG-4
01	Dir. do Depto. de Desp. Escolar	GEP-DAS-011.4

SITUAÇÃO NOVA

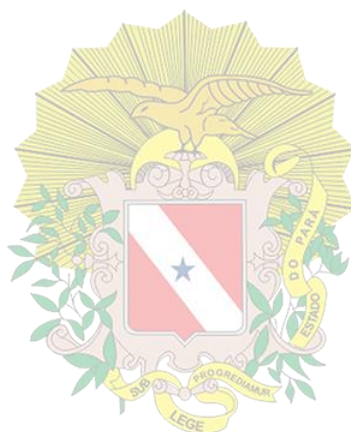
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Subsecretário de Est. De Educação	GEP-DAS-011.6
01	Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4
01	Assessor de Gabinete	GEP-DAS-012.4
01	Assessor de Gabinete	GEP-DAS-012.4
01	Assessor de Gabinete	GEP-DAS-012.4
01	Assessor de Gabinete	GEP-DAS-012.4
01	Assessor de Gabinete	GEP-DAS-012.4
01	Assessor de Gabinete	GEP-DAS-012.4
01	Secretária de Gabinete	GEP-DAS-011.2
01	Pres. Da Com. Permanente de Licitação	GEP-DAS-011.3
01	Assessor Jurídico	GEP-DAS-012.4
01	Secretaria da Assessoria Jurídica	GEP-DAS-011.1
01	Assessor de Comunicação Social	GEP-DAS-012.4
01	Sec. da Asses de Comunic Social	GEP-DAS-011.1
01	Assessor de Planejamento	GEP-DAS-012.5

01	Secretaria da Asses de Planejamento	GEP-DAS-011.1
01	Coord. do Grupo de Progr. e Orçamento	GEP-DAS-011.4
01	Assessor de Progr. e Orçamento	GEP-DAS-012.3
01	Coord. do Grupo de Est. e Avaliação	GEP-DAS-011.4
01	Assessor de Estudos e Avaliação	GEP-DAS-012.3
01	Coord. do Sub-Grupo de Estatística	GEP-DAS-011.3
01	Coord. do Grupo de O e M. e Sistemas	GEP-DAS-011.4
01	Asses. de O e M. e Sistemas	GEP-DAS-012.3
01	Assessor de Depto. Educ. de Ativ. Fís.	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Div. Técnica Pedagógica	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. Técnico Desportiva	GEP-DAS-011.3
01	Dir. do Depto. de Educação Especial	GEP-DAS-011.4
01	Assessor do Depto. de Educ. especial	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Divisão de Diagnóstico	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Progr. Educacionais	GEP-DAS-011.3
01	Assessor de Rede Física	GEP-DAS-012.4
01	Sec. da Assessoria de Rede Física	GEP-DAS-011.1
01	Coord. do Grupo de Proj. e Especif.	GEP-DAS-011.3
01	Coord. do Grupo de Orçamento	GEP-DAS-011.3
01	Coord. do Grupo de Fiscalização	GEP-DAS-011.3
01	Diretor de Suporte Administrativo	GEP-DAS-011.5
01	Sec. da Diretoria de Sup. Administ.	GEP-DAS-011.1
01	Asses. da Diretoria de Sup. Administ.	GEP-DAS-012.3
01	Asses. da Diretoria de Sup. Administ.	GEP-DAS-012.3
01	Coord. do Nucl. De Contr. E Convênios	GEP-DAS-011.3
01	Asses. de Depto. de Adm. Patrimonial	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Div. de Patrim. Mobiliário	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Patrim. Imobiliário	GEP-DAS-011.3
01	Diretor do Depto. de Adm. Material	GEP-DAS-011.4
01	Assessor de Depto. de Adm. Material	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Divisão de Compras	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Contr. e Estoque	GEP-DAS-011.3
01	Diretor do Depto. de Apoio Operacional	GEP-DAS-011.4
01	Asses. de Depto. de Apoio Operacional	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Div. de Serviços Gerais	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Inf. E Documentação	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Transporte	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Manutenção	GEP-DAS-011.3
01	Dir. do Depto. de Exec. Orç. e Fin.	GEP-DAS-011.4
01	Asses. de Depto. de Exerc. Orç. e Fin.	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Divisão de Orçamento	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Finanças	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Prestação de Contas	GEP-DAS-011.3
01	Diretor de Recursos Humanos	GEP-DAS-011.5
01	Sec. da Diretoria de Rec. Humanos	GEP-DAS-011.1
01	Asses. da Diretoria de Rec. Humanos	GEP-DAS-012.3
01	Asses. da Diretoria de Rec. Humanos	GEP-DAS-012.3

01	Diretor do Depto. de Adm. de Pessoal	GEP-DAS-011.4
01	Asses. do Depto. de Adm. de Pessoal	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Divisão de Cadastro	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Reg. Mov. de Pessoal	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Legis. E Enquadram.l	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Assist. ao Servidor	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Depto. de Sup. de Pessoal	GEP-DAS-011.4
01	Asses. do Depto. de Sup. de Pessoal	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Divisão de Lotação	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Pagamento	GEP-DAS-011.3
01	Dir. do Centro de Trein. de R. Humanos	GEP-DAS-011.4
01	Chefe da Div. de Trein. e Avaliação	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de administração	GEP-DAS-011.3
01	Diretor de Assist. ao Estudante	GEP-DAS-011.5
01	Sec. da Dir. de Assist. ao Estudante	GEP-DAS-011.1
01	Asses. da Dir. de Assist. ao Estudante	GEP-DAS-012.3
01	Asses. da Dir. de Assist. ao Estudante	GEP-DAS-012.3
01	Dir. do Depto. de Ed. Assist. ao Estud.	GEP-DAS-011.4
01	Asses. do Depto. de Assist. ao Estud.	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Div. de Din. dos Prog. Assist.	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Nutrição Escolar	GEP-DAS-011.3
01	Diretor do Depto. de Aquis. e Distrib.	GEP-DAS-011.4
01	Asses. do Depto. de Aquis. e Distrib.	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Div. de Prog. e Atend. ao Est.	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Div. de Rec. de Armazenagem	GEP-DAS-011.3
01	Diretor de Ensino	GEP-DAS-011.5
01	Sec. da Diretoria de Ensino	GEP-DAS-011.1
01	Assessor. da Diretoria de Ensino	GEP-DAS-012.3
01	Assessor. da Diretoria de Ensino	GEP-DAS-012.3
01	Dir. do Depto. de Ens. de 1º Grau	GEP-DAS-011.4
01	Asses. do Depto. de Ens. de 1º Grau	GEP-DAS-012.2
01	Coordenador do Pré-escolar	GEP-ADS-012.2
01	Chefe da Divisão de Apoio	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Currículo	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Avaliação	GEP-DAS-011.3
01	Dir. do Depto. de Ens. de 2º Grau	GEP-DAS-011.4
01	Assessor do Depto. de Ens. de 2º Grau	GEP-DAS-012.2
01	Coordenador do Sist. de Org. Modular de Ens.	GEP-ADS-011.2
01	Chefe da Divisão de Apoio	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Currículo	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Avaliação	GEP-DAS-011.3
01	Dir. do Depto. de Insp. e Doc. Escolar	GEP-DAS-011.4
01	Assessor do Depto. de Insp. e Doc. Escolar	GEP-DAS-012.2
01	Chefe da Divisão de Inspeção	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Documentação	GEP-DAS-011.3
01	Dir. do Depto. de Ens. Supletivo	GEP-DAS-011.4
01	Assessor do Depto. de Ens. Supletivo	GEP-DAS-012.2

01	Chefe da Divisão de Cursos	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Exames	GEP-DAS-011.3
01	Dir. do Depto. de Educ. de Ativ. Físicas	GEP-DAS-011.4

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ